

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI Nº 7.894, DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 7.894, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Teófilo Otoni-MG, em consonância as determinações da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria do MEC nº 025/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Teófilo Otoni/MG, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria do MEC nº 077/2025.

Art. 2º O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de Teófilo Otoni/MG será de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais para jornada de 40 horas semanais, sendo pago proporcionalmente as demais jornadas.

Art. 3º Aplica-se o piso desta Lei aos cargos de Professor, Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico, Pedagogo e Inspetor Escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Letícia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador: E4105AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025